



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.07.2020
AS 15:00 Horas

Departamento Legislativo - 14 jul 2020 15:22

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 73/2020

VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (PSDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

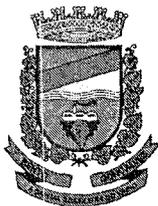
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 73/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Vereador **JOCELITO L. TONIETTO (PSDB)**
Presidente em exercício da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR
SOCIAL
VOTO DO RELATOR**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 73/2020

VEREADOR RELATOR: GILMAR PESSUTTO (PSDB)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 DE JULHO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL".

O Vereador GILMAR PESSUTTO (PSDB), Relator do Projeto de Lei Ordinária nº 73/2020, após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte Voto:

O Projeto de Lei que fora encaminhado pretende autorizar a contratação administrativa, emergencial e temporária de 03 (três) cargos da categoria funcional de Fisioterapeuta, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º do projeto de lei, se faz necessária a fim de manter o atendimento de saúde prestado à população, em especial para ações de enfrentamento ao COVID-19, principalmente pela temporariedade da pandemia do novo Coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde.

Ressalta-se que já existe no Município muitos casos confirmados do contágio, que testaram positivo, bem como muitos suspeitos, o que por óbvio, tende a aumentar diante de toda situação de calamidade.

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável.

Sendo assim, o voto deste relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Vereador **GILMAR PESSUTTO (PSDB)**

Relator do Projeto de Lei Ordinária número 67/2020